



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

CONVÊNIO Nº 03 /2017

*de acordo*

*Prazo 5 Anos a  
cd 12 meses reajustado  
o Jwpc*

Limite de crédito	0643.1.01.7802.00
LIGAÇÃO	0643.1.01.800.00
VENC.	30 / 04 / 2022
GESTOR UR.	Passos

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS - MG E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.**

O município de **São Roque de Minas - MG**, com sede na Praça Alibenides da Costa Faria, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º18.306.670/0001-04, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu Prefeito, Sr. Roldão de Faria Machado, casado, empresário, portador do CPF 445.246.766-00, RG nº MG-2.301.853 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Guia Lopes, Nº 82 – Bairro São Francisco, em São Roque de Minas – MG , e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER-MG**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1626, Luxemburgo, em Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo Gerente da Unidade Regional de Passos-MG, Frederico Ozanam de Souza., brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 19.985.224 SSP SP e inscrito no CPF sob o nº 439.506.476-00, residente e domiciliado a Rua das Camélias, Nº 345 – Bairro Jardim Panorama , em Passos-MG, ajustam e assinam o presente convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - A **EMATER-MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes do Governo Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de São Roque de Minas MG de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** - São objetivos gerais do presente convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

2. Conjugar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER-MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, de forma planejada, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
5. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
6. Definir um Plano de **ATER** - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazo.

## TERCEIRA - A EMATER-MG se compromete a:

1. Orientar e assistir os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, juntamente com o **MUNICÍPIO** e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
3. Fornecer informações o **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
5. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômicas e sociais voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação sócio econômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
6. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
7. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos, que possam viabilizá-los.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

8. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.

9. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.

10. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores admitidas para o trabalho referido neste Convênio.

11. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.

12. Apresentar anualmente ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, o relatório anual de atividades desenvolvido no ano anterior.

## QUARTA – O **MUNICÍPIO** se compromete a:

1. Participar, em parceria com a **EMATER-MG**, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 5.920,62 (Cinco mil novecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), mensais em parcela única no dia 10 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte;

2. Transferir à **EMATER-MG** os valores citados no item 1 desta cláusula quarta, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4, do Banco do Brasil S.A., Agência 16152 – Inconfidentes, Belo Horizonte - MG, a partir de 10 de junho de 2017.

3. Os valores estabelecidos no item 1 desta cláusula quarta serão reajustados, **automaticamente**, a cada 12 meses, pela variação do **INPC/IBGE** ocorrida no período enquanto o convênio estiver em vigor.

4. Colocar à disposição da EMATER-MG, em comodato, pelo prazo de vigência deste convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.

5. Ceder, sem qualquer ônus para a EMATER-MG, um(a) secretário(a), pelo prazo de vigência deste convênio.

**QUINTA** – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO** termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.



*[Handwritten signatures in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**.

**SEXTA** - Observada a legislação vigente, os valores estipulados no item 1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido.

**SÉTIMA** – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto no item 1, 2, 3 e 4, da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 30 (trinta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida, inclusive a totalidade de valor descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral e imediata.

**OITAVA** – Caso a **EMATER-MG** e/ou o **MUNICÍPIO** rescindam o atual convênio, por motivo de força maior, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento do montante descrito no item 1 da cláusula quarta de forma integral, imediata, não superior à 10 dias úteis a partir da data de rescisão.

**NONA** – A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

**DÉCIMA** - A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

**DÉCIMA PRIMEIRA**– O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos objeto deste convênio.

**DÉCIMA SEGUNDA** - As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de São Roque de Minas - MG pela **EMATER-MG**, cabendo a esta a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

**DÉCIMA TERCEIRA** - O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 47.364,96 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária.

**DÉCIMA QUARTA** - O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$ 47.364,96 (Quarenta e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos),

**DÉCIMA QUINTA** - A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

**DÉCIMA SEXTA** - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

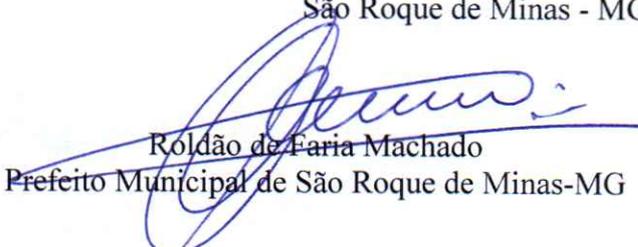
**DÉCIMA SÉTIMA** - O presente instrumento entra em vigor a partir de 01/05/2017 e terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

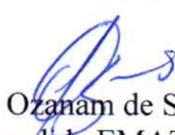
**DÉCIMA OITAVA** - Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenentes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**DÉCIMA NONA** - Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (QUATRO) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

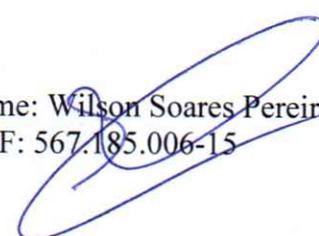
São Roque de Minas - MG, 01 de Maio de 2017.

  
Roldão de Faria Machado  
Prefeito Municipal de São Roque de Minas-MG

  
Frederico Ozanam de Souza  
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:

  
Nome: Lívio Múcio de Souza Lima  
CPF: 036.072.146-03

  
Nome: Wilson Soares Pereira  
CPF: 567.185.006-15

